



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

001

LEI N.º 165, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas – MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado comprar 01(um) veículo zero Km, equipado para ambulância, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - O valor do referido veículo, gira em torno de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 26 de fevereiro de 2003.

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração